



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90
CONTRATO N.º 355/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Emilia Zerbete Napolitano n.º 177, Centro Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.591.050/0001-65 e Inscrição Estadual n.º 28.347.165-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia n.º 132 – Bairro: Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Edivaldo Donizete Lorentini**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 366.874.301-06 e Cédula de Identidade RG n.º 547.722 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 79/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 035/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 031/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIA, BAIXA E ALTA POTÊNCIA), SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO CONSTANTE NOS ITES 003, 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS N.º 223 e 224/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

3.2 – Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Serviço, aquela solicitação em que o quantitativo de serviço solicitado deverá ser prestado em sua totalidade;

3.3.1 – A ordem de serviço deverá ser encaminhada com até 48 horas de antecedência do horário previsto para início de sua utilização.

3.4 – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 2489/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	17620	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE ALTA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO		SRV	3,00	10.000,0000	30.000,00
6	37927	LOCAÇÃO DE PALCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UN	2,00	9.995,0000	19.990,00
Valor Total R\$							49.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R7626).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

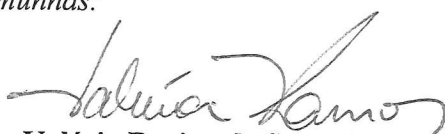
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 25 / 05 / 2023.


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora
de Despesas
Conforme Decreto nº 058/2023
Contratante


EDIVALDO DONIZETE LORENTINI
CPF: 366.874.301-06
EDIVALDODONIZETE LORENTINI - ME
CNPJ: 09.591.050/0001-65
Contratada

Testemunhas:


Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Municipal
Matricula nº 3387-1


Arles Basílio Ramires
Servidor Municipal
Matricula nº 9398-0



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 001 - SOM DE MÉDIA POTENCIA - CÓDIGO 17.618

Item 001 – Som de Média Potência – Código: 17618

- 04 de Som acústicas sub grave SB850;
- 04 de Som acústicas médias e altas frequências 2,12" - 1 Drive TI
- 03 Amplificadores de potencia para P.A: 1 Sub - 1 Médio - 1 Médio Alto
- 06 de Caixas de som acústicas para monitor - SM400;
- 04 Amplificadores de potência para monitores Side Fill;
- 01 Mesa de Som digital com 32 canais para P.A;
- 01 Mesa de Som digital 32 x 8 para monitor;
- 01 Multi cabo 36 pares;
- Notebook para execução de mídias diversas;

INPUTS

- 01 Kit de microfone para bateria;
- 05 Microfones;
- 06 Direct box passivo;
- 13 Pedestais;
- 50 Cabos de microfone balanceado;
- 20 Cabos P10 mono;

BACKLINE

- 01 Amplificador para baixo;
- 01 Amplificador para guitarra;
- 01 Corpo de bateria;

Iluminação com luz para o ambiente ou jogo de luz para apresentações (6 a 10 par led de no minimo 3 wats);

- Serviço de 1 técnico de iluminação de responsabilidade da empresa contratada;
- Serviço de 1 técnico para monitor de responsabilidade da empresa contratada;
- Montagem e desmontagem do som de responsabilidade da empresa contratada;
- Montagem de som no local determinado com no mínimo 12 horas de antecedência;

Observação:

- A ganhadora deverá ter disponibilidade para atender eventos diversos, inclusive simultâneos, mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência com até 12 horas de antecedência;
- A ganhadora deverá disponibilizar iluminação para o evento caso necessário.



ITEM 002 - SOM DE BAIXA POTÊNCIA - CÓDIGO 17.619

Requisitos mínimos:

04 caixas amplificadas de no mínimo 500w cada, com tripés de 2m;

02 caixas graves com auto falantes de 18 polegadas;

01 mesa de som com no mínimo de 12 canais;

05 microfones com fio;

05 pedestais para microfones;

02 retornos;

02 microfones sem fio auricular de qualidade, caso necessário;

Cabo para todo o equipamento;

Notebook para execução de mídias diversas;

Iluminação com luz para o ambiente ou jogo de luz para apresentações (6 a 10 par led de no mínimo 3 wats);

- Serviço de 1 técnico de iluminação de responsabilidade da empresa contratada;
- Serviço de 1 técnico para monitor de responsabilidade da empresa contratada;
- Montagem e desmontagem do som de responsabilidade da empresa contratada;
- Montagem de som no local determinado com no mínimo 12 horas de antecedência;

Observação:

- A ganhadora deverá ter disponibilidade para atender eventos diversos, inclusive simultâneos, mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência com até 12 horas de antecedência;
- A ganhadora deverá disponibilizar iluminação para o evento caso necessário.



ITEM 003 - SOM DE ALTA POTÊNCIA - CÓDIGO 17.620

02 mesas de som digital com 48 canais de entrada, 16 auxiliares e 08 matri;
06 equalizadores gráficos de 31 bandas 1/3 oitavas stereo;
04 processadores de áudio digital;
02 quadra gate;
02 compressores de áudio stereo;

02 kits de microfones para bateria;
18 microfones com fios;
04 microfones sem fio;
16 direct inbox passivos e ativos;
02 amplificadores para guitarra;
01 amplificador para contra baixo, caixas com 2x15 e 4x10;
20 pedestais;
06 fones de ouvido;
10 monitores de palco do tipo spot sm 400;
01 sub para bateria;
16 caixas do modelo line array;
16 caixas de sub modelo 2x18;
04 caixas do modelo KF para side fill;
05 caixas do modelo SB 850 para side fill e sub de bateria;
10 amplificadores para P.A;
09 amplificadores para monitores, side fill e sub;
01 bateria contendo 01 bumbo, 03 tons e ferragens;
06 Praticáveis 1x2 mts;
01 multi cabo de 56 vias de no mínimo 50 mts com 2 pontas PA e palco;

Iluminação

18 refletores par foco 05;
30 refletores par led;
02 maquinas de fumaça;
36 canais de dimmer;
01 mesa de iluminação tipo pearl 2010, avolites 2048 canais;
16 moving beam 200;
04 strobo do tipo atomic 3000;
06 elipsoidal;
01 grid em alumínio Q.50 nas medidas 10m frente e fundo, 9m lateral e duas linhas no meio;
03 cortinas, sendo fundo medindo 12 mts e 2 laterais medindo 10mts cada;



Torre de Delay (caso necessário)

Cada torre de delay deverá conter:

04 caixas de médio nas altas

02 caixas de sub grave contendo 02 alto falante de 18 polegadas cada caixa de som.

As caixas das altas de cada torre de delay deverão estar no mínimo 3,50 metros do chão, sendo medido do chão até a primeira caixa de baixo para cima; As torres de Delay deverão funcionar no mesmo tempo do som do palco; As quantidades de Torres de Delay deverá ser disponibilizada de acordo com a necessidade e solicitação da Coordenação do Evento, podendo ser de no máximo 5 (cinco) torres por evento.

Projeção de imagem (caso necessário)

02 telões de 3x4m;

02 projetores de no mínimo 3.000 lúmenes;

01 filmadora com o 01 técnico para manusear a mesma;

- Serviço de 1 técnico de iluminação de responsabilidade da empresa contratada;
- Serviço de 1 técnico para monitor de responsabilidade da empresa contratada;
- Montagem e desmontagem do som de responsabilidade da empresa contratada;
- ART's de supervisão das instalações elétricas de sonorização e iluminação cênica é de responsabilidade da empresa contratada;
- Serviço de 1 técnico de PA é da empresa contratada;

Observação:

- A ganhadora deverá ter disponibilidade para atender eventos diversos, inclusive simultâneos, mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência com até 12 horas de antecedência;

- A ganhadora deverá disponibilizar iluminação para o evento caso necessário.

0 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM 006 - LOCAÇÃO DE PALCO - CÓDIGO

37.927

Item 006 – Locação de Palco – Código 37927

Palco coberto, com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo e antichama, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura especial de alumínio estrutural tipo Box truss. Piso ajustável entre 1.80m a 2m de altura, sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, com chapas de em compensado antiderrapante, com pé direito de 7 metros de altura do chão, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5x5m coberto por lona na cor branca.

Declaração que a licitante vencedora disponibilizará e manterá profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto da presente licitação.

- Hospedagem e alimentação dos técnicos por conta da empresa contratada;
- Emissão de ART's é responsabilidade da empresa contratada.
- Montagem e desmontagem no local é da responsabilidade da empresa contratada;
- Transporte de ida e volta é responsabilidade da empresa contratada.
- 02 técnicos para manutenção da estrutura é responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM 007 - SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE ALTA POTÊNCIA - CÓDIGO 17.620 II

- 02 Consoles de 56 canais de entrada e 24 canais de saída;
- 01 Sistema completo de P.A compatível com local do evento e público, se houver necessidade montar delay;
- Back line completo para atender quaisquer Rider Técnico conforme a necessidade do evento;
- 02 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7,08 GB de memória e 02 TB de HD com placa de audio e vídeo;

A empresa deve fornecer cabos de som, vídeo e extensões de energia suficientes para a operacionalização dos equipamentos;

- Sistema de iluminação completo compatível para atender Rider Técnico conforme a necessidade do evento;
- Serviço de 1 Técnico Operador de áudio de responsabilidade da empresa contratada;;
- Serviço de 1 Auxiliar Técnico de responsabilidade da empresa contratada;
- Serviço de 1 técnico de iluminação de responsabilidade da empresa contratada;
- Serviço de 1 técnico para monitor de responsabilidade da empresa contratada;
- Montagem e desmontagem do som de responsabilidade da empresa contratada;
- Montagem de som no local determinado com no mínimo 12 horas de antecedência;

Observação:

- A ganhadora deverá ter disponibilidade para atender eventos diversos, inclusive simultaneos, mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência com até 12 horas de antecedência;

ITEM 008 - LOCAÇÃO DE PALCO - CÓDIGO 37.927

Palco coberto, com estrutura duas águas, lona branca blackout, proteção UV, ante mofo e antichama, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura especial de alumínio estrutural tipo Box truss. Piso ajustável entre 1.80m a 2m de altura, sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, com chapas de em compensado antiderrapante, com pé direito de no mínimo 8 metros de altura do chão, 16 metros de largura x 14 metros de profundidade, com 6 pés direito, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5x5m coberto por lona na cor branca.

Declaração que a licitante vencedora disponibilizará e manterá profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto da presente licitação.

- Hospedagem e alimentação dos técnicos por conta da empresa contratada;
- Emissão de ART's é responsabilidade da empresa contratada.
- Montagem e desmontagem no local é da responsabilidade da empresa contratada;
- Transporte de ida e volta é responsabilidade da empresa contratada.
- 02 técnicos para manutenção da estrutura é responsabilidade da empresa contratada.

Observação:

- A ganhadora deverá ter disponibilidade para atender eventos diversos, inclusive simultâneos, mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência com até 12 horas de antecedência;

- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**PEDIDO DE COMPRAS Nº 154/2022.****PRazo DE VIGÊNCIA:** 25/05/23 a 31/12/23**VALOR TOTAL:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R7626).**ASSINAM:****Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e **Edivaldo Donizete Lorentini** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia da Silva**, matrícula nº 674-2 e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2023****CONTRATO:** 355/2023 – **PROCESSO:** 079/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 035/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME.**CNPJ:** 09.591.050/0001-65**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO(MÉDIA, BAIXA E ALTA POTÊNCIA), SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS Nº 155/2022.**PRazo DE VIGÊNCIA:** 25/05/23 a 31/12/23**VALOR TOTAL:** R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R7626).**ASSINAM:****Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e **Edivaldo Donizete Lorentini** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia da Silva**, matrícula nº 674-2 e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 120/2019.**

Processo nº 119/2019 – Dispensa por Justificativa nº 012/2019.

Município de Naviraí e o **ESPÓLIO DE ANTONITO PIRES DE SOUZA, Autos nº 0806739-29.2018.8.12.0029.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 86.922,72 (oitenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, correspondente ao período contratado já acrescido o percentual IGP-M (FGV) de 0,167120%, acumulado do período, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 397.217,16****(trezentos e noventa e sete mil duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**, e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2023 até o dia 22/04/2024.**Fundamento Legal:** art. 40, inciso XI e artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023, pela contratante e a **Sra. E nar P lácida C astelli de Souza**, pela contratada.

Naviraí (MS), 20 de abril de 2023.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2023****CONTRATO:** 353/2023 – **PROCESSO:** 007/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.**CNPJ:** 25.534.201/0001-08**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL, TRATAMENTO QUÍMICO DE ALCOOLISMO, TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIO DE DROGAS E ENTORPECENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA